

## OPINIÃO

**INÊS FRUTUOSO DE MELO**

Associada principal  
da Miranda & Associados

**FRANCISCO ALVES FREITAS**

Associado da Miranda  
& Associados

## Sophia e a tributação do progresso tecnológico

“**S**into-me muito honrada e orgulhosa por receber esta distinção única. Ser o primeiro robô no mundo a quem é concedida a cidadania é algo histórico!” – reagiu, sorrindo, Sophia, quando, durante a conferência Future Investment Initiative, em 2017, soube que passaria a ser cidadã da Arábia Saudita.

Nos últimos anos, têm-se multiplicado os debates e as iniciativas mundiais para estudar os impactos do progresso tecnológico, em especial, da digitalização, da inteligência artificial, da robótica e da automação, dos novos modelos de negócio e suas repercussões no mercado laboral.

Nesta matéria, tem-se assistido à publicação de vários estudos que, desde pelo menos 2016, alertam para o desaparecimento de muitos postos de trabalho (substituídos por bots de hardware e software), principalmente nos empregos que implicam trabalho mais rotineiro, sem diferenciação e remunerados com salários mais baixos. A isto acresce a potencial contribuição para a aceleração da transformação do mercado laboral decorrente da pandemia covid-19.

Torna-se assimpremente voltar a debater e avaliar a implementação de medidas que garantam o futuro do emprego e da viabilidade dos sistemas de previdência e segurança social que porventura saíram degradados numa situação de aumento do desemprego, quer por via de uma crise económica, quer pelo impacto da substituição dos trabalhadores por robots em resultado da revolução tecnológica em curso.

Como poderão os Estados reequilibrar a inerente perda de receita fiscal e o aumento de gastos sociais? Como garan-

tir o financiamento do apoio aos trabalhadores desempregados? Criar novos impostos é sempre uma solução tentadora, mas, neste caso, de implementação muito complexa. Põe-se desde logo a seguinte questão: será possível atribuir personalidade tributária autónoma a robôs e tributar o rendimento por estes gerado?

A isto acresce o facto de estarmos a lidar com conceitos relativos a tecnologia que são fluidos e em constante desenvolvimento, dificultando por isso configurar e consolidar os pressupostos básicos para a criação de um imposto. De tal forma que ainda não foi possível chegar a um consenso quanto à opção mais adequada para a tributação de robôs. Várias ideias foram contido sendo lançadas, entre as quais: (i) a criação de um imposto ou taxa sobre determinadas atividades dos robôs; (ii) a tributação do seu rendimento, ficionando que lhes seria alocado um determinado salário; (iii) a assimilação à tributação do consumo em sede de IVA; (iv) a tributação da propriedade, em Imposto de Selo; ou ainda (v) mediante a reestruturação dos incentivos e benefícios fiscais relativos ao uso e investimento em tecnologia versus o recurso a “emprego humano”.

Existem ainda poucas experiências deste tipo de tributação, p.e. em Itália, onde se prevê o aumento de taxa de IRC aplicável de 1% se a atividade de produção for implementada e gerida predominantemente a partir de sistemas de IA e robótica

**Será possível atribuir personalidade tributária autónoma a robôs e tributar o rendimento por estes gerado?**

ca (com eventual redução se investir pelo menos 0,5% das receitas em requalificação profissional); na Califórnia e no Nevada, nos EUA, onde foi criado um imposto especial sobre veículos autónomos de 3% sobre a tarifa cobrada pelos serviços digitais de intermediação do transporte; ou na Coreia do Sul (estado com a maior concentração de robôs do mundo), onde

foi reajustado o regime do benefício fiscal para a automação, reduzindo o crédito fiscal disponível de 3% para 1%, no sentido de diminuir a dedução fiscal às empresas que aumentem produtividade através de automação e robôs.

Por fim, e talvez até seja esta a questão mais difícil de resolver, uma tributação deste tipo – seja qual for a opção escolhida – para ser verdadeiramente eficaz, implicará sempre um consenso alargado entre Estados para aplicação de medidas multilaterais, harmonizadas no âmbito da tributação internacional, que permitam garantir a boa concorrência e evitar a competição fiscal ou até a criação de novos paraísos fiscais, neste caso para robôs.

Responderia, hoje, Sophia, com o mesmo sorriso se a informassem também de que a atribuição da cidadania poderia implicar ter de pagar um imposto? Por exemplo, dos rendimentos que obteve da venda de Non-Fungible Tokens (NFT) baseados em obras de arte da sua autoria. Talvez a IA com a qual está programada não permita uma compreensão cabal da questão...mas quem sabe no futuro! ■